**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**
**Secretaria Municipal de Administração**
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

# LEI Nº 1286, de 25 de outubro de 2016.

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas correntes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recursos 33990004 – FEAS PAIF Estadual, ao final do exercício de 2015.

**Art. 3º.** As despesas correntes citadas no art. 1º desta lei serão executadas exclusivamente na Atividade 2.098 – Manutenção das Atividades do CRAS, do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 25 de outubro de 2016.

**Osmar Passamani**
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 25/10/2016.

*Renata Paier Passamani*
*Secretária da SEMADI*

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 08 / 11 /20 16
SERVIDOR

Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 25 / 10 /2016
SERVIDOR

*Milena Drago Pinto*
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2